



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20230525 Codó - MA, 25/05/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 32/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230238: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 32/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 18 de Maio de



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 32/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 32/2023-PE

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Caixa de Arquivo Morto, material papelao, dimensão 340x133x240mm	UNIDADE	2,800.00	7.084,00	2,530
00009	Caixa de Arquivo Morto, material papelão, dimensão 340x133x240mm	CAIXA	650.00	13.806,00	21,240
00010	Caneta esferográfica, material plástico reciclado, ponta esfera de tungstênio	CAIXA	650.00	21,850	14.202,50
	Caneta esferográfica, material plástico reciclado, ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, atóxica e corpo cilíndrico, caixa contendo 50 unidades				
	Caneta esferográfica, material plástico reciclado, ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média,				



cor					
tinta preta, atóxica e corpo cilíndrico, caixa	00019	Cola Branca Líquida 90ml, Atóxica, caixa			
contendo	CAIXA		310.00	4,800	
50 unidades					1.488,00
00011 Caneta esferográfica, material plástico					12unidades
reciclado, CAIXA	520.00	00020 Cola p/isopor e E.V.A 90g, pacote			
10.218,00	19,650	UNIDADE	1,040.00	5,130	5.335,20
ponta esfera detungstênio,		Cola p/isopor e E.V.A 90g, pacote			
Caneta esferográfica, material plástico		00021 Corretivo Caneta 8ml ? Jocar Office cx/24			
reciclado,		CAIXA	300.00	12,000	3.600,00
ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média,		00022 Ponta metálica, Corrige com precisão			
cor		escritos, tra CAIXA	300.00	15,120	
tinta vermelha, atóxica e corpo cilíndrico,		4.536,00			
caixa		ços e detalhes. cx/12			
contendo 50 unidades		Ponta metálica, Corrige com precisão escritos,			
00012 Clips 1/0 para papéis, material em arame de		traços e			
aço ga CAIXA	260.00	detalhes. cx/12			
460,20	1,770	00024 Corretivo liquido 18 ml para correção de			
lvanzado, caixa contendo 100		erros esf UNIDADE	650.00	2,580	
Clips 1/0 para papéis, material em arame de		1.677,00			
aço		erográficas e impressos			
galvanizado, caixa contendo 100 unidades		Corretivo liquido 18ml para correção de			
		erros			
00013 Clips 2/0 para papéis, material em arame de		esferográficas e impressos, atóxico, caixa			
aço ga CAIXA	650.00	contendo 12			
1.449,50	2,230	unidades			
lvanzado, caixa contendo 100		00025 Elástico Látex Amarelo nº 18, pacote			
Clips 2/0 para papéis, material em arame de		contendo 100g CAIXA	78.00	9,500	
aço		741,00			
galvanizado, caixa contendo 100 unidades		cx/12			
		00028 Fita Adesiva para			
00014 Clips 3/0 para papéis, material em arame de		Empacotamento, transparente, dime UNIDADE			
aço ga CAIXA	650.00	520.00	15,390	8.002,80	
2.528,50	3,890	nsão 50mmx50mts			
lvanzado, caixa contendo 50 u		Fita Adesiva para Empacotamento, transparente,			
Clips 3/0 para papéis, material em arame de		dimensão			
aço		50mmx50mts			
galvanizado, caixa contendo 50 unidades		00029 Fita Durex, transparente,			
		dimensão25mmx50m, atóxica UNIDADE			
00016 Clips 5/0 para papéis, material em arame de		520.00	3,750	1.950,00	
aço ga CAIXA	650.00	Fita Durex, transparente, dimensão 25mmx50m,			
2.990,00	4,600	atóxica			
lvanzado, caixa contendo		00039 Molhador de Dedos em pasta para manuseia			
Clips 5/0 para papéis, material em arame de		papel, 12 UNIDADE	390.00	1,970	
aço		768,30			
galvanizado, caixa contendo 50 unidades		g,			
		Molhador de Dedos em pasta para manuseia			
00017 Clips 6/0 para papéis, material em arame de		papel, 12g,			
aço gal CAIXA	650.00	Atóxico			
5.622,50	8,650	00040 Papel Carbono dupla face, formato A4, cor			
vanizado, caixa contendo 220		preta, p PACOTE	130.00	26,430	
Clips 6/0 para papéis, material em arame de		3.435,90			
aço		acote com 100 folhas COTA EXCL			
galvanizado, caixa contendo 220 unidades		Papel Carbono dupla face, formato A4, cor preta,			



pacote com 100 folhas COTA EXCLUSIVA			00056 Tesoura Multiuso 12 cm, material lâmina de aço inoxidável, cabo de plástico, ponta arredondada embalagem contendo 01 unidade	UNIDADE	1,300.00	3,250
						4.225,00
00043 Pasta com caneleta transparente.			00057 Tinta para Almofada de Carimbo, contendo 40ml, cor azul, atóxico	UNIDADE	1,040.00	2,210
UNIDADE	1,560.00	1,790				2.298,40
2.792,40			Tinta para Almofada de Carimbo, contendo 40ml, cor azul, atóxico			
00044 Pasta Ofício Fumê, aba de elástico, material plástico polipropileno, dorso de 40mm			00058 Tinta para Almofada de Carimbo, contendo 40ml, cor preta, atóxico	UNIDADE	1,040.00	3,100
plástico polipropileno, dorso de 40mm						3.224,00
UNIDADE	1,300.00	5,880	Tinta para Almofada de Carimbo, contendo 40ml, cor preta, atóxico			
7.644,00			00059 Livro atas sem margem 100 fls.	UNIDADE	1,560.00	6,500
00045 Pasta Registradora AZ -Ofício, lombada larga, revestida de papel cartão, bolso lateral para identificação						10.140,00
UNIDADE	2,600.00	9,140	00060 Livro atas sem margem 200 fls.	UNIDADE	1,560.00	12,320
23.764,00						19.219,20
00047 Pasta transparente com elástico de 2mm			00061 Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho ofício, com 100 folhas	UNIDADE	1,560.00	15,080
UNIDADE	2,600.00	3,150				23.524,80
8.190,00			00065 Cola para isopor e EVA35g	UNIDADE	1,300.00	4,100
00048 Perfurador de papel, com 02 furos, capacidade de perfuração de 40 folhas,						5.330,00
UNIDADE	260.00	36,090	00069 Folha de EVA 40/60 cm cores variadas	PACOTE	780.00	4,900
9.383,40						3.822,00
00051 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor vermelha, tinta a base de álcool, caixa contendo 12 unidades			00072 Trio porta caneta/cliper/lembrete	UNIDADE	650.00	8,160
UNIDADE	130.00	19,530				5.304,00
2.538,90			00073 Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado com adesivo a base de resina 38	ROLO	1,040.00	8,440
00053 Prancheta Ofício/A4, material MDF						8.777,60
UNIDADE	520.00	6,580	00075 Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígitos) 1200 Spi	UNIDADE	260.00	50,510
3.421,60						13.132,60
00055 Tesoura Multiuso 21 cm, material lâmina de aço inoxidável, cabo de plástico, embalagem contendo 01 unidade						



00076	Caderno espiral 20x1 Capa Dura 200 a 300 folhas	UNIDADE	780.00	20,460
			15.958,80	
00078	Caderno de desenho e cartografia 96fls capa dura m	UNIDADE	780.00	9,310
			7.261,80	
	ilimetrado			
00079	Palitos Para Picolé Artesanato Ponta Redonda 11,5	PACOTE	200.00	1,200
			240,00	
	cm			
	Palitos Para Picolé Artesanato Ponta Redonda 11,5cm			
00080	Tinta Spray Supercolor 350ml - Diversas Cores -Alu	UNIDADE	600.00	14,100
			8.460,00	
	mínio			
00083	Papel Sulfite A4 Colorido 75g Com 500 Folhas 210x2	CAIXA	130.00	111,180
			14.453,40	
	97mm cx/10			
00084	Cola colorida 23gc/06 cores	CAIXA	1,300.00	5,810
			7.553,00	
00089	Massa de Modelar Base Cera com 12Cores	CAIXA	1,200.00	3,580
			4.296,00	
00094	Envelope 24x34 c/ 500 und	CAIXA	520.00	59,830
			31.111,60	
00095	Envelope 26x36 c/ 250 und	CAIXA	520.00	46,100
			23.972,00	
00097	Envelope 370x450 c/ 250und	CAIXA	130.00	89,000
			11.570,00	
00105	Pilha AAA palito alcalina de 1,5VOLTS	UNIDADE	520.00	2,190
			1.138,80	
00107	Prancheta tamanho oficio acrílico diversas cores	UNIDADE	390.00	7,110
			2.772,90	
00109	Tecido TNT rolo c/50 m	ROLO	260.00	94,910
			24.676,60	
00111	Papel de seda pacote com 100folhas	PACOTE	260.00	14,740
			3.832,40	
00112	Papel glossy foto alto brilho A4 c50fls	PACOTE	260.00	27,890
			7.251,40	
00113	Papel madeira 66x96 com 100 fls	PACOTE	260.00	31,100
			8.086,00	
00114	Papel oficio 2, medindo 216x330, resma c/500folhas	RESMA	1,040.00	23,940
			24.897,60	
00115	Papel vergê, A4, dimensões 210x297, c/180g, divers	RESMA	260.00	16,690
			4.339,40	

	as cores cx c/50folhas			
	Papel vergê, A4, dimensões 210x297, c/180g, diversas			
	cores cx c/50 folhas			
00117	Pasta aba oficio transparente	UNIDADE	3,120.00	2,740
			8.548,80	

VALOR TOTAL R\$ 462.884,80

Empresa: R R BARBOSA VIANA; C.N.P.J. n° 41.614.298/0001-07, estabelecida à R SENADOR LEITE, 412, CENTRO, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). RUBEM RAULISON BARBOSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00018	Clips 8/0 para papéis, material em arame de aço ga	CAIXA	650.00	1,620	1.053,00
-------	--	-------	--------	-------	----------

lvanizado, caixa contendo 25 u

Clips 8/0 para papéis, material em arame de aço

galvanizado, caixa contendo 25 unidades

00026	Estilete, material plástico, lâmina larga 18 mm	UNIDADE	520.00	4,770	2.480,40
-------	---	---------	--------	-------	----------

Estilete, material plástico, lâmina larga 18mm

00049	Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor azul	CAIXA	130.00	20,750	2.697,50
-------	---	-------	--------	--------	----------

, tinta a base de álcool,

Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor azul, tinta a base de álcool, caixa contendo 12 unidades

00054	Régua transparente, milimetrada com 30cm, flexível	UNIDADE	1,040.00	2,100	2.184,00
-------	--	---------	----------	-------	----------

00071 Cartolina 150g 50x66 coresvariadas

		UNIDADE	1,300.00	1,290	1.677,00
--	--	---------	----------	-------	----------

00082	Canetinha Hidrocor Ponta Fina, Classic Plus, 657714	CAIXA	520.00	6,940	3.608,80
-------	---	-------	--------	-------	----------

, 12 Cores

00085	Papel camurça 60/40 com 25 folhas, coresvariadas	PACOTE	130.00	24,540	3.190,20
-------	--	--------	--------	--------	----------

00088 Tinta guache 15 ml c/12 cores, cx

		CAIXA	200.00	7,920	1.584,00
--	--	-------	--------	-------	----------



00091 Caneta para escrita em cd			
UNIDADE	780.00	5,540	4.321,20
00103 Fita 45mmx50m polipropileno transparente			
ROLO	650.00	10,930	
7.104,50			
00104 Pilha AA alcalina de 1,5VOLTS.			
UNIDADE	520.00	1,580	821,60
00110 Papel crepon 0 48x2 mts			
FOLHA	260.00	0,920	239,20
00116 Pasta aba 1/2 ofício transparente.			
UNIDADE	520.00	1,610	837,20
Pasta aba 1/2 ofício transparente.			
VALOR TOTAL R\$			31.798,60

Empresa: SILVEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 09.014.837/0001-64, estabelecida à R.28 DE JULHO Nº282 A, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY NOGUEIRA SANTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor azul, d	UNIDADE	830.00	3,070	2.548,10
	imensão 8x12 cm, Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor azul, dimensão 8x12 cm, material plástico, atóxico				
00002	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor preta,	UNIDADE	830.00	4,000	3.320,00
	dimensão 8x12 cm, material plá Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor preta, dimensão 8x12 cm, material plástico, atóxico				
00003	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor vermelh	UNIDADE	830.00	2,200	1.826,00
	a, dimensão 8x12 cm, Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor vermelha, dimensão 8x12 cm, material plástico, atóxico				
00004	Apontador de lápis simples plástico translúcido so	UNIDADE	1,300.00		0,710 923,00
	rtido, lâmina de aço Apontador de lápis simples plástico				

translúcido			
sortido, lâmina de aço inox de alta qualidade, dimensão			
2,5x1,5x1,0cm			
00005 Borracha de ponteira a pagadora de escrita, materi	PACOTE	260.00	10,260
2.667,60			
al borracha, cor branca, pacot			
Borracha de ponteira a pagadora de escrita, material			
borracha, cor branca, pacote com 100 unidades			
00006 Borracha de ponteira a pagadora de escrita, materi	CAIXA	260.00	0,300
78,00			
al borracha, cor vermelha			
Borracha de ponteira a pagadora de escrita, material			
borracha, cor vermelha/azul, dimensão			
7,5x0,9x14cm, com			
12 unidades			
00008 Caixa de Arquivo Morto, material plástico, dimensã	UNIDADE	2,800.00	4,240
11.872,00			
o 350x130x250mm			
00015 Clips 4/0 para papéis, material em arame de aço ga	CAIXA	650.00	2,290
1.488,50			
lvanizado, caixa contendo 50 u			
Clips 4/0 para papéis, material em arame de aço			
galvanizado, caixa contendo 50 unidades			
00027 Extrator de grampos, formato espátula, em chapa de	UNIDADE	650.00	2,170
1.410,50			
aço revestido,			
Extrator de grampos, formato espátula, em chapa de aço			
revestido, caixa contendo 12 unidades			
00030 Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido	UNIDADE	130.00	26,730
3.474,90			
, capacidade de grampeamento			
Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido,			
capacidade de grampeamento até 20 folhas			
00031 Grampo plástico para pastas tipo trilho, macho-fêm	PACOTE	130.00	10,570
1.374,10			
ea, pacote contendo 50 un			
Grampo plástico para pastas tipo trilho, macho-			



fêmea,			set,folhas numeradas
pacote contendo 50 unidades			Livro de Protocolo para Correspondência, papel
00032 Grampos para grampeador 23/10, material em			offset,
arame de CAIXA	520.00	3,190	folhas numeradas, formato 154x216mm, 104
1.658,80			folhas, capa
aço galvanizado			dura
Grampos para grampeador 23/10, material em			00041 Papel de cor branco, tipo A4, formato
arame de aço			210mm x 297mm CAIXA
galvanizado, embalagem contendo 1.000			520.00
unidades			131,360 68.307,20
00033 Grampos para grampeador 23/15, material em			, 75g/m2, pacote contendo
arame de CAIXA	520.00	4,970	Papel de cor branco, tipo A4, formato 210mm
2.584,40			x 297mm,
aço galvanizado			75g/m2, pacote contendo 500 folhas, caixa
Grampos para grampeador 23/15, material em			com 10
arame de aço			unidades
galvanizado, embalagem contendo 1.000			00042 Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos
unidades			com quat UNIDADE
00034 Grampos para grampeador 23/17, material			1,300.00 20,220
em arame d CAIXA	520.00	8,130	26.286,00
4.227,60			ro furos e de espessura. Espec
e aço galvanizado, embalagem c			Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos com
Grampos para grampeador 23/17, material em			quatro
arame de aço			furos e de espessura. Especificação : media,
galvanizado, embalagem contendo 1.000			capa PVC,
unidades			tamanho officio.
00035 Grampos para grampeador 23/20, material em			00046 Pasta Suspensa, com haste de metal,
arame de CAIXA	520.00	9,320	dimensão 360mm UNIDADE
4.846,40			3,900.00
aço galvanizado, embalagem c			7,810 30.459,00
Grampos para grampeador 23/20, material em			compr. X 240mm larg
arame de aço			Pasta Suspensa, com haste de metal,
galvanizado, embalagem contendo 1.000			dimensão 360mm
unidades			compr. X 240mm larg., com visor, etiqueta e
00036 Grampos para grampeador 26/6, material em			grampo
arame de CAIXA	1,040.00	1,370	plástico
1.424,80			00050 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,
aço cobreado, embalagem conte			cor pre UNIDADE
Grampos para grampeador 26/6, material em			130.00 24,380
arame de aço			3.169,40
cobreado, embalagem contendo 5.000 unidades			ta, tinta a base de álcool, ca
			Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor
00037 Lápis grafite nº02, cor preta, material de			preta,
madeira CAIXA	260.00	20,900	tinta a base de álcool, caixa contendo 12
5.434,00			unidades
reflorestada, formato redond			contendo 12 unidades
Lápis grafite nº 02, cor preta, material de			00052 Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta
madeira			florescente CAIXA
reflorestada, formato redonda, caixa			780.00 10,870
contendo 72			8.478,60
unidades			brilhante, caixa contendo
00038 Livro de Protocolo para Correspondência,			Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta
papel off UNIDADE	520.00	7,130	florescente
3.707,60			brilhante, caixa contendo 12 unidades
			00064 Cola branca escolar 90g látex de pva e
			aditivo pla UNIDADE
			1,040.00 2,230
			2.319,20
			stificado



Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditivo plastificado			2.603,90
00066 Cola de silicone para artesanato 51g/60ml			
UNIDADE	1,300.00	4,680	
6.084,00			
Cola de silicone para artesanato 51g/60ml			
00067 Pistola para cola quente bastão fina, BIVOLT			
UNIDADE	520.00	17,030	
8.855,60			
Pistola para cola quente bastão fina, BIVOLT			
00068 Refil bastão silicone cola quente fino 1kg			
PACOTE	260.00	29,170	
7.584,20			
00070 Papel cartão 50/70 240g cores variadas			
UNIDADE	1,300.00	0,850	
1.105,00			
00074 Percevejos latonados dourados 9mm cx 100 und			
CAIXA	1,040.00	3,460	
3.598,40			
00077 Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 Matéria			
UNIDADE	780.00	11,440	
8.923,20			
s Zip Preto 160 Folhas			
Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 Matérias Zip			
Preto 160 Folhas			
00081 Balões Nº 7 C/50un			
PACOTE	1,300.00	6,340	8.242,00
00090 Pasta arquivo morto em plástico Polionda			
UNIDADE	3,900.00	4,910	
19.149,00			
00093 Envelope 18x24 v			
UNIDADE	65,000.00	0,280	
18.200,00			
00096 Envelope 31x41			
UNIDADE	65,000.00	0,520	
33.800,00			
00098 Envelope carta 114x162			
UNIDADE	260,000.00	0,090	
23.400,00			
00099 Envelope convite 162x225 cores variadas			
UNIDADE	13,000.00	0,730	
9.490,00			
00100 Envelope ofício 114x229 c/1000und			
CAIXA	260.00	75,770	19.700,20
00102 Envelope p/ visita colorido 72x108			
UNIDADE	3,120.00	0,260	811,20
00106 Pilha D grande de 1,5 volts			
UNIDADE	520.00	4,880	2.537,60
00108 Porta durex 12x40 (grande)			
UNIDADE	130.00	20,030	

VALOR TOTAL R\$ 367.970,00

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 20.008.831/0001-17 representada neste ato pelo Sr(a). SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00062	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimens	PACOTE	260.00	6,440	1.674,40
-------	--	--------	--------	-------	----------

ões 38X51mm pct
Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões

00063	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimens	UNIDADE	780.00	5,850	4.563,00
-------	--	---------	--------	-------	----------

ões 76X102mm
Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões

00086	Lápis de Cor 24 cores sextavado, cx	CAIXA	200.00	8,820	1.764,00
-------	-------------------------------------	-------	--------	-------	----------

00087	Giz de cera 12 cores, cx	CAIXA	200.00	4,410	882,00
-------	--------------------------	-------	--------	-------	--------

00092	Caneta para transparência/retroprojektor, secagem r	UNIDADE	520.00	4,320	2.246,40
-------	---	---------	--------	-------	----------

apida, 1,0mm, tinta
00101 Envelope ouro 80 x 115

UNIDADE	3,120.00	0,370	1.154,40
---------	----------	-------	----------

VALOR TOTAL R\$ 12.284,20

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230233: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE



GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,



será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da



utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 34/2023-PE

Empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 38.356.990/0001-78, estabelecida à RUA MURILO BRAGA, nº 721, ANEXO C, VERMELHA, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). BENEDITO FERREIRA FROTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	CR-Leite em Pó integral, isento de sujidade parasi tos e larvas. Embalagens de 300g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto	FARDO	150.00	27.162,00	181,080
00039	CP-Macarrão tipo com ovos formato espaguete, isent o de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do	FARDO	900.00	45,220	40.698,00

00040	CR-Macarrão tipo com ovos formato espaguete, isent o de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado	FARDO	300.00	45,220	13.566,00
00041	CP-Margarina vegetal com sal. Embalagens de 500g c ontendo prazo de validade e in formações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto	CAIXA	1,125.00	78.288,75	69,590
00042	CR-Margarina vegetal com sal. Embalagens de 500g c ontendo prazo de validade e in formações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto	CAIXA	375.00	26.096,25	69,590
00062	CP-CARNE BOVINA COM OSSO, isento de ossos ou qualq uer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em caminhão frigorífico.	QUILO	2,250.00	89.550,00	39,800
00063	CR-CARNE BOVINA COM OSSO, isento de				



ossos ou qualq QUILO	750.00	39,800
29.850,00		
uer matéria estranha que traga		
prejuízo a qualidade do produto. Deve		
apresentar cor		
vermelha brilhante, cheiro característico e		
perfeito		
estado de conservação. Embalagem de 1 Kg a		
5 Kg,		
entrega feita em caminhão frigorífico.		
00084 Banana, de primeira qualidade, sem defeitos		
sérios DÚZIA	7,500.00	5,350
40.125,00		
, apresentando tamanho, cor co		
nformação uniformes. Devem está frestas		
maturação para		
consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou		
corpos		
estranhos aderentes à casca		
VALOR TOTAL R\$		345.336,00

Empresa: L C E CALVET FILHO
EMPREENDEMENTOS; C.N.P.J. nº
43.318.713/0001-00, estabelecida à rua do chumbo,
número 09, quadra 11, Res Canaa, São Luís MA,
representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ CARLOS
ENES CALVET FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO (QUALQUER MARCA) - Fermen	CAIXA	33,510	690.00	23.121,90
tado acético de álcool ,água					
e conservante INS 224, acidez 4,0%.NÃO					
CONTÉM GLÚTEN.					
EMBALAGEM DE 750ML					
00067	CP-Frango congelado, isento de sujidades,	parasita QUILO	6,750.00	60.547,50	8,970
s, partes de insetos e outras					
matérias estranhas que tragam prejuízo à					
qualidade do					
produto. A embalagem deve conter prazo de					
validade,					
instruções para conservação do produto, e					
informações					
nutricionais, marca, nome e endereço do					
fabricante e					
numero do registro no órgão competente.					

00068 CR-Frango congelado, isento de sujidades,

parasita QUILO	2,250.00	8,970
20.182,50		
s, partes de insetos e outras		
matérias estranhas que tragam prejuízo à		
qualidade do		
produto. A embalagem deve conter prazo de		
validade,		
instruções para conservação do produto, e		
informações		
nutricionais, marca, nome e endereço do		
fabricante e		
numero do registro no órgão competente.		

VALOR TOTAL R\$ 103.851,90

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1f6bb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230241: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 35/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 35/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 35/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve



o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material

com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO



PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 35/2023-PE

Empresa: COMERCIAL PRAZERES LTDA; C.N.P.J. nº 41.193.094/0001-40, estabelecida à RUA IRINEU SANTOS, 167, CENTRO, Humberto de Campos MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAILSON COSTA PRASERES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	--------------------------	---------	------------	-------



UNITÁRIO VALOR TOTAL
 00049 CR-Frango inteiro: congelado, com carne firme, cor QUILO 15,000.00 11,950
 179.250,00
 própria, odor e sabor próprio e sem manchas esverdeadas, não amolecido e nem pegajoso, isento de sujidades, parasitas e larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: plástico atóxico individual contendo no máximo de 02 kg, devidamente etiquetada com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

VALOR TOTAL R\$ 179.250,00

Empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 38.356.990/0001-78, estabelecida à RUA MURILO BRAGA, nº 721, ANEXO C, VERMELHA, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). BENEDITO FERREIRA FROTA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR
 UNITÁRIO VALOR TOTAL
 00051 CP-Ovo de galinha, branco: de boa qualidade, fresc CARTELA 9,750.00 14,390
 140.302,50
 o, limpo, pesando aproximadamente 50 gramas cada. Embalagem: bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os

dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL
 00052 CR-Ovo de galinha, branco: de boa qualidade, fresc CARTELA 3,250.00 14,390
 46.767,50
 o, limpo, pesando aproximadamente 50 gramas cada. Embalagem: bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP
 00061 CP-Batata inglesa: Comum, limpa, (lavada e seca) s QUILO 15,000.00 4,320
 64.800,00
 em corpos estranhos, firmes, novas, de boa qualidade, sem brotos, tamanho grande ou médio. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL
 00062 CR-Batata inglesa: Comum, limpa, (lavada e seca) s QUILO 5,000.00 4,320
 21.600,00
 em corpos estranhos, firmes, novas, de boa qualidade, sem brotos, tamanho



grande ou
médio. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

00064 cp-Cenoura: alaranjada, tenras, firmes,
limpas e f QUILO 11,250.00 4,150
46.687,50

rescas, estar livre de enfermi
dades, insetos e sujidades, sem
lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofos e
partes
podres (preço por kilo).

VALOR TOTAL R\$ 320.157,50

Empresa: L A MENDOÇA - LTDA; C.N.P.J. nº
26.595.749/0001-12, estabelecida à RUA BOM JESUS
Nº15, J SAO CRISTOVAO, São Luís MA, representada
neste ato pelo Sr(a). LUIS ANTONIO MENDONÇA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00048 CP-Frango inteiro: congelado, com carne
firme, cor QUILO 45,000.00 11,220
504.900,00

própria, odor e sabor próprio
próprios e sem manchas esverdeadas, não
amolecido e nem

pegajoso, isento de sujidades, parasitas e
larvas,

detritos animais ou vegetais. Embalagem:
plástico

atóxico individual contendo no máximo de
02 kg,

devidamente etiquetada com a especificação do
produto,

validade, peso, registro no órgão competente e
selo do

Serviço de Inspeção Municipal (SIM),
abatida sob

inspeção veterinária, manipulada em
condições

higiênicas adequadas e sem adição de
substâncias

químicas. Prazo mínimo de validade de 06 meses
a partir

da data da entrega. AMPLA CONCORRENCIA -
COTA PRINCIPAL

VALOR TOTAL R\$ 504.900,00

Empresa: L R DE MELO LIMA; C.N.P.J. nº

27.986.393/0001-00, estabelecida à Rua Filomena
Lages de Carvalho , Nº 14, Itarare, Teresina PI,
representada neste ato pelo Sr(a). ROZIEL LOPES DE
LIMA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00016 CP-Farinha de milho flocada: amarela em
flocos enr PACOTE 67,500.00 2,040
137.700,00

iquecida com ferro e ácido fó-
lico, com umidade inferior a 14%%. O
produto deve

atender a Resolução nº 344-13/12/02
(fortificação de

farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem
plástica

contendo 500 g, devidamente rotulado
conforme

legislação vigente, não podendo ser violada,
ou

amassada, livre de parasitas e de qualquer
substância

nociva, odores estranhos. Prazo de validade:
mínimo de

06 meses a partir da data da entrega.
AMPLA

CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00017 CR-Farinha de milho flocada: amarela em
flocos enr PACOTE 22,500.00 2,040
45.900,00

iquecida com ferro e ácido fó-
lico, com umidade inferior a 14%%. O
produto deve

atender a Resolução nº 344-13/12/02
(fortificação de

farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem
plástica

contendo 500 g, devidamente rotulado
conforme

legislação vigente, não podendo ser violada,
ou

amassada, livre de parasitas e de qualquer
substância

nociva, odores estranhos. Prazo de validade:
mínimo de

06 meses a partir da data da entrega. COTA
RESERVADA

25% - ME OU EPP

00043 CP-Carne bovina moída: de primeira
qualidade, cong PACOTE 60,000.00
7,150 429.000,00



elada, pedaço, de boa qualidade e, patinho/coxão mole/contra filé, com no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: plástico atóxico contendo 500 g, devidamente etiquetada com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição desubstâncias químicas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega (preço por pacote de 500g).

00044 CR-Carne bovina moída: de primeira qualidade, cong PACOTE 20,000.00
7,150 143.000,00

elada, pedaço ,de boa qualidade
CR-Carne bovina moída: de primeira qualidade, congelada, pedaço ,de boa qualidade patinho/coxão mole/contra filé, com no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas sverdeadas, odor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, detritos animais ou vegetais.

Embalagem: plástico atóxico contendo 500 g, devidamente etiquetada com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), abatida sob inspeção

veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

00046 cp-Cebola: de primeira branca a granel, firme e in QUILO 6,750.00 8,800
59.400,00

tacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem em sacos contendo 1 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega (preço por kilo)

00047 cr-Cebola: de primeira branca a granel, firme e in QUILO 2,250.00 8,800
19.800,00

tacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem em sacos contendo 1 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega (preço por kilo)

VALOR TOTAL R\$ 834.800,00

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA..

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR



UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	CP-Biscoito tipo rosquinha:de boa qualidade,sem re PACOTE	22,500.00		
3,860	86.850,00			
	cheio.O biscoito deverá ser fa bricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos,queimados e de caracteres organolépticos anormais,não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, isento de matéria terrosa, sujidades,parasitas,larvas,detritos animais ou vegetais.Embalagem:embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados contendo 400g cada.Prazo de validade:mínimo de 06 meses a partir da data da entrega(preço por pacote)			terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais, não devendo estar melado ou empedrado. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL
00002	CR-Biscoito tipo rosquinha:de boa qualidade,sem re PACOTE	7,500.00		
3,860	28.950,00			
	cheio.O biscoito deverá ser fa bricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos,queimados e de caracteres organolépticos anormais,não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, isento de matéria terrosa, sujidades,parasitas,larvas,detritos animais ou vegetais.Embalagem:embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados contendo 400g cada.Prazo de validade:mínimo de 06 meses a partir da data da entrega(preço por pacote)			00004 CR-Açúcar cristal: de boa qualidade, em forma cris QUILO 22,500.00 2,900 65.250,00 talizada, de grãos uniformes e e transparentes, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais, não devendo estar melado ou empedrado. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP
00003	CP-Açúcar cristal: de boa qualidade, em forma cris QUILO	67,500.00	2,900	
195.750,00				
	talizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria			00005 CP-Achocolatado em pó: contendo açúcar, cacau, mal PACOTE 60,000.00 4,150 249.000,00 todextrina, complexo vitamínico , sal, leite em pó integral, com coloração e aroma próprios. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção, isento de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega (preço por



pacote)
 00006 CR-Achocolatado em pó: contendo açúcar, cacau, mal PACOTE 20,000.00 4,150 83.000,00
 todextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, com coloração e aroma próprios. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção, isento de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega (preço por pacote)
 00008 CP-Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01: be QUILO 90,000.00 3,080 277.200,00
 beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL
 00009 CR-Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01: be QUILO 30,000.00 3,080 92.400,00
 beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo

de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP
 00010 CP-Bolacha doce ou Biscoito tipo maisena: de boa q PACOTE 37,500.00 3,750 140.625,00
 qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados contendo 400g (3x1), a porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL
 00011 CR-Bolacha doce ou Biscoito tipo maisena: de boa q PACOTE 12,500.00 3,750 46.875,00
 qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos



mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados contendo 400g (3x1), a porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

00018 FARINHA, de tapioca granulada, natural. Embalagem PACOTE 1,000.00 5,320 5.320,00

com 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA (preço por kilo)

00019 Fécula de Mandioca: para preparo de tapioca (beiju) PACOTE 1,500.00 7,480 11.220,00

). De boa qualidade, em bom estado de conservação, livre de sujidades e parasitas.

Entregue em embalagem de 1 KG. Na data da entrega, o

prazo de validade indicado para o produto, não deverá

ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como

referência, a data de fabricação ou lote, impressa na

embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões)

vigente(s) da ANVISA (preço por kilo).

00020 CP-Feijão Carioca, tipo 01: novo, safra corrente, QUILO 41,250.00 7,460 307.725,00

de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90%

de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou

vegetais, substâncias nocivas, pregos, paus. Com

rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a

mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar

coloração marrom, grãos íntegros e soltos após

cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01

kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente.

Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data

da entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00021 CR-Feijão Carioca, tipo 01: novo, safra corrente, QUILO 13,750.00 7,460 102.575,00

de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90%

de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou

vegetais, substâncias nocivas, pregos, paus. Com

rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a

mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar

coloração marrom, grãos íntegros e soltos após

cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01

kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente.

Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data

da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

00022 FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milhar PACOTE 1,000.00 9,430 9.430,00

ina, amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios com ausência de



umidade,
fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano

00023 CP-Leite em pó, integral: obtido por desidratação d PACOTE 168,750.00 5,850 987.187,50

o leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas, aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetal.

Embalagem: pacote impermeável lacrado contendo 200 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente.

Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MAA.

Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00024 CR-Leite em pó, integral: obtido por desidratação PACOTE 56,250.00 5,850 329.062,50

do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas, aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetal.

Embalagem: pacote impermeável lacrado contendo 200 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente.

Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MAA.

Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

00025 Leite em pó, sem lactose: com proteína isolada da LATA 1,000.00 17,380 17.380,00

soja, isenta de lactose e sacarose (açúcar comum), aspecto uniforme e sem grumos, não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, as características organolépticas, físico químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do Ministério da Saúde.

Embalagem: latas



contendo 400g, devidamente rotulado conforme legislação vigente, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade

de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MAA. Prazo mínimo de validade de 06 meses a

partir da data da entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP

00029 CP-Óleo de soja: obtido de espécie vegetal, aspect UNIDADE 15,000.00 6,150 92.250,00

o límpido e isento de impureza impurezas, sem cheiro, isento de ranço e substâncias

estranhas, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina

E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml.

Embalagem: pet plástico, contendo 900ml, devidamente

rotulada conforme legislação vigente, caixa contendo 20

unidades. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir

da data da entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00030 CR-Óleo de soja: obtido de espécie vegetal, aspect UNIDADE 5,000.00 6,150 30.750,00

o límpido e isento de impureza sem cheiro, isento de ranço e substâncias estranhas,

devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E, máximo

de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem:

pet plástico, contendo 900ml, devidamente rotulada

conforme legislação vigente, caixa contendo 20

unidades. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir

da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

00034 CP-Suco concentrado de frutas, sabor abacaxi: prep FRASCO 11,250.00 4,300

48.375,00

arado líquido com, nomínimo, 3

0% de polpa da fruta, com concentração para 06 a 08

partes de água, preparado por meio de processo

tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e

sabor característicos da fruta, submetido a tratamento

que assegure tal conservação e apresentação até o

momento do consumo, isenta de matérias terrosas, de

sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou

vegetais. Embalagem primária: garrafas PET (polietileno

tereflalado) contendo 500 ml, devidamente rotuladas

conforme legislação

vigente.Prazomínimodevalidadede06mesesapartirda datadee

ntrega

00035 CR-Suco concentrado de frutas, sabor abacaxi: prep FRASCO 3,750.00 4,300 16.125,00

arado líquido com, nomínimo, 3

0% DE polpa da fruta, com concentração para 06 a 08

partes de água, preparado por meio de processo

tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e

sabor característicos da fruta, submetido a tratamento

que assegure tal conservação e apresentação até o

momento do consumo, isenta de matérias terrosas, de

sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou

vegetais. Embalagem primária: garrafas PET (polietileno

tereflalado) contendo 500 ml, devidamente rotuladas

conforme legislação

vigente.Prazomínimodevalidadede06mesesapartirda datadee

ntrega

00036 Suco concentrado de frutas, sabor caju: preparado FRASCO 15,000.00 3,230



<p>48.450,00 líquido com, no mínimo, 30% de de polpa da fruta, com concentração para 06 a 08 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure tal conservação e apresentação até o momento do consumo, isenta de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas PET (polietileno tereflalado) contendo 500 ml, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP 00037 CP-Suco concentrado de frutas, sabor goiaba: prepa FRASCO 11,250.00 3,910 43.987,50 rado líquido com, no mínimo, 30% de polpa da fruta, com concentração para 06 a 08 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure tal conservação e apresentação até o momento do consumo, isenta de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas PET (polietileno tereflalado) contendo 500 ml, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL 00038 CR-Suco concentrado de frutas, sabor goiaba:</p>	<p>prepa FRASCO 3,750.00 3,910 14.662,50 rado líquido com, no mínimo, 30% de polpa da fruta, com concentração para 06 a 08 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure tal conservação e apresentação até o momento do consumo, isenta de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas PET (polietileno tereflalado) contendo 500 ml, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP 00041 Leite condensado: Leite semidesnatado, açúcar, leite UNIDADE 5,000.00 6,260 31.300,00 em pó desnatado e lactose. ALÉR GICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Mantenha em local seco e arejado. Antes do uso, não necessita de refrigeração. Após aberto, manter em geladeira (10°C a 10°C) e consumir em até 7 dias. Leite Condensado de 395g. Prazo de validade 180 dias (06 meses) 00042 Alho in natura: bulbo inteiro, nacional, boa quali QUILO 1,500.00 16,900 25.350,00 dade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo 1 kg, devidamente rotulado conforme legislação</p>
--	---



vigente. Prazo

de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP

00045 Coco Ralado: de boa qualidade, sem adição de açúcar PACOTE 3,000.00 4,300 12.900,00

. Entregue em embalagem de 100 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado

para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua

metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões)

vigente(s) da

ANVISA. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP

00050 Margarina vegetal: com no mínimo lipídios de 65%, QUILO 5,000.00 7,960 39.800,00

com sal, a porção de 10g (01 (01 colher de sopa) deve conter no máximo 80 mg de

sódio. Embalagem primária: plástica contendo 01 kg, com

a identificação do produto, marca do fabricante, data

de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a

partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP

00053 CP-Pão para hot dog: obtido pela cocção, em condiç PACOTE 33,750.00 7,400 249.750,00

ões técnicas adequadas, de mas sa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro

e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo

conter ainda outras substâncias alimentícias aprovadas,

aspecto de massa cozida, fabricado a partir de matérias

primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de

sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou

vegetais, não podendo estar úmido ou fermentado, cor da

parte externa: própria, cor do miolo: branca ou

branco-

parda, odor e sabor próprios, ausência de corantes.

Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de

caracteres organolépticos anormais. Embalagem: plástico

atóxico, pacote contendo 10 unidades com peso mínimo de

50g, deve conter data de fabricação, validade e nome

e/ou marca. Prazo de validade: mínimo de 10 dias a

partir da data de entrega (preço por pacote).

00054 CR-Pão para hot dog: obtido pela cocção, em condiç PACOTE 11,250.00 7,400 83.250,00

ões técnicas adequadas, de mas sa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro

e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo

conter ainda outras substâncias alimentícias aprovadas,

aspecto de massa cozida, fabricado a partir de matérias

primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de

sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou

vegetais, não podendo estar úmido ou fermentado, cor da

parte externa: própria, cor do miolo: branca ou

branco- parda, odor e sabor próprios, ausência de corantes.

Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de

caracteres organolépticos anormais. Embalagem: plástico

atóxico, pacote contendo 10 unidades com peso mínimo de

50g, deve conter data de fabricação, validade e nome

e/ou marca. Prazo de validade: mínimo de 10 dias a

partir da data de entrega (preço por pacote).

00063 Beterraba: Firme, tenra, razoavelmente macia, limp QUILO 6,000.00 4,500 27.000,00

a. Tamanho médio de 5 a 7 cm

de diâmetro. Cor vermelha-escura, brilhante,



estar
livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem
lesão,
rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes
podres.

COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP

VALOR TOTAL R\$ 3.799.750,00

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI;
C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ
FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA,
representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON
MESSIAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00012	CP-Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream	PACOTE	63,750.00	4,380	279.225,00
-------	---	--------	-----------	-------	------------

cracker: O biscoito deverá ser
fabricado a partir de matérias primas sãs e
limpas,

serão rejeitados biscoitos mal cozidos,
queimados e de

caracteres organolépticos anormais, não
podendo

apresentar excesso de dureza e nem se
apresentar

quebradiço, isento de matéria terrosa,
sujidades,

parasitas, larvas, detritos animais ou
vegetais.

Embalagem: embalagem primaria em pacotes
impermeáveis

lacrados contendo 400g (3x1), a porção (30g)
deve

conter no máximo 230 mg de sódio,
devidamente rotulado

conforme legislação vigente. Prazo de validade:
mínimo

de 06 meses a partir da data da entrega.
AMPLA

CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00013	CR-Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream	PACOTE	21,250.00	4,380	93.075,00
-------	---	--------	-----------	-------	-----------

cracker: O biscoito deverá ser
fabricado a partir de matérias primas sãs e
limpas,

serão rejeitados biscoitos mal cozidos,
queimados e de

caracteres organolépticos anormais, não
podendo

apresentar excesso de dureza e nem se
apresentar

quebradiço, isento de matéria terrosa,
sujidades,

parasitas, larvas, detritos animais ou
vegetais.

Embalagem: embalagem primaria em pacotes
impermeáveis

lacrados contendo 400g (3x1), a porção (30g)
deve

conter no máximo 230 mg de sódio,
devidamente rotulado

conforme legislação vigente. Prazo de validade:
mínimo

de 06 meses a partir da data da entrega. COTA
RESERVADA

25% - ME OU EPP

00031	Sal tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos	QUILO	3,500.00	1,050	3.675,00
-------	--	-------	----------	-------	----------

iodo com dosagem mínima de
10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme
legislação

federal, isento de sujidades, parasitas e larvas,
deve

apresentar cor branca, cheiro e sabor
características.

Embalagens de 1Kg contendo prazo de
validade e

informações nutricionais, marca, nome e
endereço do

fabricante e número de registro do órgão
competente,

acondicionados em fardos. Validade mínima de
06 (seis)

meses a partir da entrega do produto no
Almoxarifado.

00065	cr-Cenoura: alaranjada, tenras, firmes, limpas e f	QUILO	3,750.00	4,000	15.000,00
-------	--	-------	----------	-------	-----------

rescas, estar livre de enfermi
idades, insetos e sujidades, sem
lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofos e
partes

podres (preço por kilo).

VALOR TOTAL R\$ 390.975,00

Empresa: R R BARBOSA VIANA; C.N.P.J. nº



41.614.298/0001-07, estabelecida à R SENADOR LEITE, 412, CENTRO, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). RUBEM RAULISON BARBOSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00007	Amido de milho: aparência homogênea, livre de sujeiras, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g. O rótulo deve trazer a denominação "amido", seguido do nome do vegetal de origem. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deve ter sido ultrapassado na sua metade, tomando como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a (s) Norma (s) e/ou Resolução (ões) vigente (s) da Anvisa (preço por pacote)	UNIDADE	2,300.00	2,710 6.233,00
00014	Colorífico em pó: a base de urucum, aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais, isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem: embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados contendo 100g, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP	PACOTE	8,000.00	4.560,00
00015	Extrato de Tomate concentrado: contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem sem pimenta, sem aditivos químicos, livre de fermentação, com aparência de massa mole e cor vermelho vivo, cor e odor próprios, deve conter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção. Embalagem em caixa com 140 g precisamente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP	UNIDADE	12,000.00	1,220

14.640,00	omate, sal e açúcar, sem sem pimenta, sem aditivos químicos, livre de fermentação, com aparência de massa mole e cor vermelho vivo, cor e odor próprios, deve conter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção. Embalagem em caixa com 140 g precisamente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP
71,250.00	00026 CP-Macarrão, tipo espaguete: com massa de trigo, d e sêmola ou ovos, fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, odor e sabor próprios. Embalagem de polietileno atóxico contendo 500 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 08 meses a partir da data da entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL
23,750.00	00027 CR-Macarrão, tipo espaguete: com massa de trigo, d e sêmola ou ovos, fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, odor



e sabor próprios. Embalagem de polietileno atóxico contendo 500 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 08

meses a partir da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

00028 Milho para mingau branco: Obtido de grãos de sabor PACOTE 10,000.00 4,520 45.200,00

próprio, com ausência de umidade atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES,

PARASITAS E LARVAS. Embalagem primária: plástica, flexível, atóxico, resistente, contendo 500 g, com a

identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a

partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP

00032 CP-Sardinha, em óleo comestível: de boa qualidade, UNIDADE 18,750.00 3,510 65.812,50

ingredientes obrigatórios:

sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré cozida em óleo

comestível, isenta de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.

Embalagem primária: latas de 125g, não devem estar amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações

e registro obrigatório no Ministério da Agricultura, devidamente rotuladas conforme legislação vigente.

Prazo mínimo de validade de 01 ano a partir da data da

entrega. AMPLA CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00033 CR-Sardinha, em óleo comestível: de boa qualidade, UNIDADE 6,250.00 3,510 21.937,50

ingredientes obrigatórios:

sardinha temperada, descascada

mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré cozida em óleo

comestível, isenta de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.

Embalagem primária: latas de 125g, não devem estar amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações

e registro obrigatório no Ministério da Agricultura, devidamente rotuladas conforme legislação vigente.

Prazo mínimo de validade de 01 ano a partir da data da entrega. COTA RESERVADA 25% - ME OU EPP

00039 Tempero misto, seco: tempero fabricado a partir de PACOTE 12,000.00 0,800 9.600,00

matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais, isento de cheiro

acre ou rançoso, não devendo estar melado ou empedrado,

odor e sabor próprios. Embalagem: plástica com peso líquido de 100g, devidamente rotulado conforme

legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06

meses a partir da data da entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP

00040 Vinagre branco: fermentado acético de álcool, acid UNIDADE 5,000.00 4,070 20.350,00

ez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas

resistentes, contendo 750 ml, a rotulagem deve conter

no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,

ingredientes, data de validade, lote e informações

Nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a

partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA - ME OU EPP



VALOR TOTAL R\$ 321.333,00

Empresa: T L DE CARVALHO XAVIER EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 21.398.171/0001-90, estabelecida à R NAZEU QUADROS, 2100, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). THYAGO LUIZ DE CARVALHO XAVIER.
0000624466965 SSSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00055	CP-Polpa de fruta, sabor acerola: congelada, conce	QUILO	18,750.00	5,900	110.625,00
-------	--	-------	-----------	-------	------------

entrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, matérias primas são e limpas,

isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas,

larvas e detritos animais ou vegetais.

Embalagem:

plástica contendo 01 kg, boa conservação. Com registro

no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(MAPA) e Serviço de Inspeção Federa (SIF), devidamente

rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de

validade de 06 meses a partir da data da entrega. AMPLA

CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00056	CR-Polpa de fruta, sabor acerola: congelada, conce	QUILO	6,250.00	5,900	36.875,00
-------	--	-------	----------	-------	-----------

entrada, puro fruto, sem adição de água,boa qualidade, matérias primas são e limpas,

isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas,

larvas e detritos animais ou vegetais.

Embalagem:

plástica contendo 01 kg, boa conservação. Com registro

no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(MAPA) e Serviço de Inspeção Federa (SIF), devidamente

rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de

validade de 06 meses a partir da data da entrega. COTA

RESERVADA 25% - ME OU EPP

00057	CP-Polpa de fruta, sabor caju: congelada, concentr	QUILO	18,750.00	5,500	103.125,00
-------	--	-------	-----------	-------	------------

ada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, matérias primas são e limpas,

isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas,

larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem:

plástica contendo 01 kg, boa conservação. Com registro

no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(MAPA) e Serviço de Inspeção Federa (SIF), devidamente

rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de

validade de 06 meses a partir da data da entrega. AMPLA

CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00058	CR-Polpa de fruta, sabor caju: congelada, concentr	QUILO	6,250.00	5,500	34.375,00
-------	--	-------	----------	-------	-----------

ada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, matérias primas são e limpas,

isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas,

larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem:

plástica contendo 01 kg, boa conservação. Com registro

no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(MAPA) e Serviço de Inspeção Federa (SIF), devidamente

rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de

validade de 06 meses a partir da data da entrega. COTA

RESERVADA 25% - ME OU EPP

00059	CP-Polpa de fruta, sabor goiaba: congelada, concen	QUILO	18,750.00	5,500	103.125,00
-------	--	-------	-----------	-------	------------

trada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, matérias primas são e limpas,



isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas,

larvas e detritos animais ou vegetais.

Embalagem:

plástica contendo 01 kg, boa conservação. Com registro

no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(MAPA) e Serviço de Inspeção Federa (SIF), devidamente

rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de

validade de 06 meses a partir da data da entrega. AMPLA

CONCORRENCIA - COTA PRINCIPAL

00060 CR-Polpa de fruta, sabor goiaba: congelada, concen QUILO 6,250.00 5,500 34.375,00

trada, puro fruto, sem adição

de água, boa qualidade, matérias primas são e limpas,

isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas,

larvas e detritos animais ou vegetais.

Embalagem:

plástica contendo 01 kg, boa conservação. Com registro

no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(MAPA) e Serviço de Inspeção Federa (SIF), devidamente

rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de

validade de 06 meses a partir da data da entrega. COTA

RESERVADA 25% - ME OU EPP

VALOR TOTAL R\$ 422.500,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230242: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 36/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 23 de Maio de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA, Secretario Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 36/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições



estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da

entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,



mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 36/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da

utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 36/2023-PE

Empresa: BERNARDO DANIEL; C.N.P.J. nº 11.607.273/0001-15, estabelecida à : RUA 14, NR 91, SALA 02, Pioneiros, Ita SC, representada neste ato pelo Sr(a). BERNARDO DANIEL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Computador Notebook, c as características mínimas: processador Core i5; memóri a RAM de 8GB DDR3 HDSatade1TB Monitor de LED, Tela de 15,6" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (comfio).	UNIDADE	10.00	3.211,000	32.110,00
		VALOR TOTAL R\$			32.110,00

Empresa: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.684.445/0001-40, estabelecida à Quadra CRS 516 Bloco B, 69, ASA SUL, Brasília DF, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00004 Monitor LED 18? Para Computador: Monitor de LED 18 UNIDADE	20.00	483,000
9.660,00		
? para computador, wide anti-r		
Monitor LED 18? Para Computador: Monitor de LED 18?		
para computador, wide anti-reflexiva.		
VALOR TOTAL R\$	9.660,00	

Empresa: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.918.347/0002-52, estabelecida à Rod Governador Mario Covas Nº 256 Km 280, Padre Mathias, Cariacica ES, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00020 Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as UNIDADE		20.00	1.138,000	22.760,00
seguintes características:- T				
ECNOLOGIAde impressão: Jato de tinta - Colorido -Funções				
Imprimir, Copiar, Digitalizar -Velocidade de impressão				
(preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm -				
Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até4800				
x 1200 e Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho				
mensal: até 4.500 páginas (preto e branco)e até 7.500				
páginas(colorido) - Conectividade (Interfaces): USB 2.0				
de alta velocidade e Wi-fi - Capacidade de Bandeja de				
entrada: até 100 folhas - Capacidade de Bandeja de				
saída: até 30 folhas				
VALOR TOTAL R\$	22.760,00			

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETR; C.N.P.J. nº 29.391.476/0001-82, estabelecida à AV LIBERDADE, 3230, SESI- BAYEUX, Conde PB, representada neste ato pelo Sr(a). MANUELA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00011 Nobreak com capacidade de 1.200VA de potência, Ten UNIDADE		10.00	599,000	5.990,00
são de entrada de 220v				
com proteção de sobrecarga, 4 tomadas de saída (ou				
mais), estabilizado, com filtro de linha				
00013 Estabilizador de voltagem 1000va UNIDADE		15.00	299,000	4.485,00
00014 Estabilizador de Tensão:Estabilizador de Tensão mi UNIDADE		15.00	299,000	4.485,00
cro processado na cor preta,				
, com mínimo de 1000 VA de Potência c om 8 estágios de				
estabilização				
00021 Switch 16 portas 10/100/1000 Gigabit não Gerenciáv UNIDADE		20.00	489,960	9.799,20
el				
Switch 16 portas 10/100/1000 Gigabit não Gerenciável				
VALOR TOTAL R\$	24.759,20			

Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 30.313.649/0001-23, estabelecida à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1420, ST. BRASIL, Araguaína TO, representada neste ato pelo Sr(a). RENATO FELICISSIMO MARTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001 Computador de mesa, com processador Core i7; memór UNIDADE		20.00	3.136,000	62.720,00
ia RAM de 08 GB DDR3; HD Sata				
de 500GB Monitor de LED, Tela de até 19,5?				
Placa de				
rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e				
Bluetooth Conexões: PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs,				
Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e				
Gravador de DVD-Re DVD-RW Sistema				



Operacional: Windows
10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio).

VALOR TOTAL R\$ 62.720,00

Empresa: US EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 22.648.969/0001-06, estabelecida à Rua Coelho Neto, nº 132, Centro, Gonçalves Dias MA, representada neste ato pelo Sr(a). ULISSES DE BRITO SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Monitor de 21,5 polegadas	UNIDADE	20.00	520,000	10.400,00

VALOR TOTAL R\$ 10.400,00

Empresa: W R C BEZERRA; C.N.P.J. nº 10.401.351/0001-68 representada neste ato pelo Sr(a). WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	Teclado em Português (Brasil), com cabo para porta USB	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
00007	Teclado para Microcomputador, tipo padrão, formato Slim, layout ABNT2, conector USB, sem fio.	UNIDADE	20.00	90,000	1.800,00
00009	Mouse conexão: USB; Botão Scroll; Controle de Zoom	UNIDADE	20.00	14,000	280,00
00016	HD Externo: HD externo com capacidade: 1 TB, no mínimo; Interface: 1 (uma) USB	UNIDADE	20.00	395,000	7.900,00

2.0, compatível com USB 2.0, no mínimo; Velocidade:

7.200 RPM, no mínimo; Buffer: 8 MB, no mínimo

00018 Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 pares tra ROLO 100.00 225,000 22.500,00

nçados compostos de condutores

Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 pares

trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu,

isolados em polietileno especial, rolo com 100 metros.

00023 Trena Laser Bosch GLM 50.0 distâncias de 50m com b UNIDADE 5.00 340,000 1.700,00

olsa de proteção.

Trena Laser Bosch GLM 50.0 distâncias de 50m com bolsa

de proteção.

VALOR TOTAL R\$ 34.880,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230239: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 37/2023-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS DE ACORDO AO PLANO M. DE CULTURA COM O CALENDARIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SEC. MUN. DE JUV. CULT E IGUAL RACIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) JOSÉ CARLOS MOREIRA, Secretaria Municipal De Juventude, Cultura e Igualdade Racial e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 37/2023-



PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS DE ACORDO AO PLANO M. DE CULTURA COM O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 37/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida

no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 37/2023-PE

Empresa: ARTUR DA S SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 13.310.591/0001-45, estabelecida à RUA 25 DE DEZEMBRO N 1094, SÃO PEDRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ARTUR DA S SANTOS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00001 ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, com 12 refletores par DIA	100.00	1.600,000	de 32 canais com 08 auxiliares, 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 sidefill duplo e estéreo, 04 retornos para voz, 01 retorno para baixo e 01 retorno para guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22?, 24 microfones para voz e equipamentos, 24 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 08 direct box, 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.
160.000,00 led 3w, 04 movings heads beam			
ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, com 12 refletores par led			
3w, 04 movings heads beam 200 5R, 01 máquina de fumaça			
1500w profissional, 01 mesa de iluminação compatível			
com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.			
00002 ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, com 12 refletores de al DIA	100.00	2.621,990	
262.199,00 umínio com lâmpadas para (foco			
ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, com 12 refletores de			
alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w, 24			
refletores par led 3w, 08 movings heads beam 200 5R, 02			
máquinas de fumaça 1500w profissional, 02 mini brutes			
de 04 lâmpadas, 01 mesa de iluminação compatível com			
essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.			
00010 SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE com 04 caixas acústic DIA	150.00		
1.380,570 207.085,50			
as, amplificação compatível, 0			
SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE com 04 caixas acústicas,			
amplificação compatível, 01 mesa digital de 16 canais,			
01 processador de sistemas digitais, 02 retornos para			
voz, 04 microfones sendo 02 sem fio e 01 operador técnico profissional.			
00011 SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE com 16 caixas acústicas DIA	150.00		
2.660,700 399.105,00			
sendo 08 caixas de subgraves			
SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE com 16 caixas acústicas			
sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de medias			
altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais			
			00013 PALCO DE PEQUENO PORTE em treliças de alumínio P30 DIA 150.00 1.362,030
			204.304,50 com cobertura em lona anti ch
			PALCO DE PEQUENO PORTE em treliças de alumínio P30 com
			cobertura em lona anti chama medindo 06 metros de
			frente, 06 metros de fundo, 05 metros de altura (piso +
			teto), 01 metro de altura (chão + piso), com escada de
			acesso e fechado no fundo e laterais.
			00014 PALCO DE MEDIO PORTE em treliças de alumínio P30 c DIA 150.00 2.432,360
			364.854,00 om cobertura em lona anti cham
			PALCO DE MEDIO PORTE em treliças de alumínio P30 com
			cobertura em lona anti chama medindo 10 metros de
			frente, 08 metros de fundo, 06 metros de altura (piso +
			teto), 1,50 metros de altura (chão + piso), com escada
			de acesso e fechado no fundo e laterais.
			00016 TABLADO, medindo 4,40m x 3,20m x 0,50 m com piso f DIA 60.00 884,940
			53.096,40
			eito em compensado de madeira
			TABLADO, medindo 4,40m x 3,20m x 0,50 m



com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro, com escada e rampa de acesso.

00017 TABLADO medindo 8m x 8m x 0,50m com piso feito em DIA 10.00 1.341,940 13.419,40

compensado de madeira naval, c TABLADO medindo 8m x 8m x 0,50m com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro com escada e rampa de acesso.

00018 STAND especial medindo 4x3x2,20m, com material em DIA 30.00 1.610,300 48.309,00

perfis de alumínio octanorme, STAND especial medindo 4x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme, com ar-condicionado, paredes em ts ou vidro, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.

00019 STAND especial medindo 3x3x2,20m, com material em DIA 30.00 1.553,460 46.603,80

perfis de alumínio octanorm STAND especial medindo 3x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme, sem ar-condicionado, paredes em ts, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.

00020 TENDA com montagem, em lona branca no estilo piram DIA 150.00 309,680 46.452,00

idal com base em estrutura met

TENDA com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 4m x 4m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para

captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.

00021 TENDA com montagem, transporte e desmontagem, em l DIA 200.00 438,710 87.742,00

ona branca no estilo piramidal TENDA com montagem, transporte e desmontagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura

metálica, medindo 6,00m x 6,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.

00022 TENDA com montagem, transporte e desmontagem, em l DIA 45.00 959,910 43.195,95

ona branca no estilo TENDA com montagem, transporte e desmontagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 10,00m x 10,00 metros cada, composta

de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,0 metros em seus pés de sustentação.

00023 TENDA em lona branca no estilo piramidal com base DIA 80.00 495,550 39.644,00

em estrutura de alumínio TENDA em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio treliça D25, medindo 5m x 5m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água, sem tablado. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.

00024 TRELIÇAS (GRIDE) de Alumínio Q30 (metro



linear) DIA 1,875.00 27,110
50.831,25
00025 TRELICAS de Alumínio P50 (metro linear)
DIA 1,875.00 32,010
60.018,75
00026 CAMARIM (4mx4m) Descrição: montagem e
desmontagem DIA 45.00 1.370,360
61.666,20
de camarim medindo 4m de largu
CAMARIM (4mx4m) Descrição: montagem e
desmontagem de
camarim medindo 4m de largura por 4m
comprimento,
contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho
tamanho
aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar
mínimo 76
litros
00027 TELA DE PROJEÇÃO - retrátil de tamanho
100polegada DIA 80.00 325,520
26.041,60
s
00028 TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho
120polegadas com tri DIA 80.00
506,000 40.480,00
pé de ferro
00029 TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho
150polegadas com tri DIA 80.00
689,260 55.140,80
pé de ferro
00030 TELA DE PROJEÇÃO de tamanho
200polegadas em treliç DIA 100.00
1.020,340 102.034,00
a Q-15 ou D-25
00031 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão
de 10.000mü/hor DIA 100.00
702,490 70.249,00
a
00032 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão
de 25.000mü/hor DIA 100.00
2.618,070 261.807,00
a
00038 Prestação de serviços de locação de produtos
para DIA 150.00 1.083,490
162.523,50
decoreção, montagem e decoraçã
Prestação de serviços de locação de produtos
para
decoreção, montagem e decoraçã de
eventos a ser
realizados pela Administração Pública. A
decoreção
deverá estar montada com no mínimo 02
(duas) horas de

antecedência ao início do evento. A decoraçã
deverá
estar montada com no mínimo 02 (duas)
horas de
antecedência ao início do evento. A decoraçã
deverá
conter no mínimo os seguintes itens: Hall de
entrada com
paredes de tecidos falsas (cores a definir)
Peças
decorativas, sendo no mínimo: (i) lustres (ii)
colunas
de vidros, pedreiras e rústicas (iii) taças (iv)
pufes
(v) tapetes (vi) castiçais com velas (vii) plantas
com
cachepôs (viii) aparadores?cômodas bombe (ix)
poltronas
tipo Luís XV (x) espelhos (xi) arranjos de
flores
nobres (flores naturais) (xii) arranjos de
flores
permanentes (xiii) vasos decorativos em
pedreiras,
espelhos, rústico (xiv) banquetas (xv) púlpito
(xvi)
transporte das peças (xvii) instalações (xviii)
mesa
para doces com opções: rústico, espelho,
pérola ou
resinada (xix) suporte diversos para doces (xx)
taças
para água (xxi) montagem e desmontagem
(xxii) tampões
para mesas (xxiii) mesas e cadeiras em PVC
(xxiv) mesas
em vidro (xxv) toalhas longas (branca ou jacar)
com no
mínimo 2,80 m de diâmetro (xxvi) toalhas
de 1,5m (cores
a definir) (xxvii) balões (xxviii) muro inglês
(com
folhas verdes e orquídeas permanentes) (xxix)
painel
rústico em ripamento (xxx) 20 (vinte) canhões
de luzes
cênicas distribuídos nos ambientes interno e
externo
(xxxii) cortina de pisca branco (xxxii) plantas
verdes
diversas (xxxiii) pergolado em madeira com no
mínimo 3
X 2,5 m (xxxiv) tablado de entrada em vidro
(xxxv)



arranjos florais naturais sobreasmesas (xxxvi) capas de cadeiras. s dias, locais, distribuição eositensaseremutilizadoe a ecoração serão executadas de acordo com a definição da secretaria requerente, comno mínimo 72(setenta e duas) horasdeantecedência.Nos preços deverão estar inclusos todas as etapas de montagem,desmontagem etransporte. A locação dos

itensdescritosserãorealizadasconformeaneccesidaded o

Município porevento
00039 Prestação de serviços de locação de produtos para DIA 150.00 959,810 143.971,50

decoração, montagem e Prestação de serviços de locação de produtos para decoração, montagem e decoração de eventos a ser realizados pela Administração Pública.A decoração deverá estar montada com no mínimo 02 (duas) horas de

antecedência ao início do evento.A decoração deverá

conter no mínimo os seguintes itens:Hall de entrada com

paredes de tecidos falsas (cores a definir) Peças

decorativas, sendo no mínimo: (i) colunas de vidros,

pedreiras e rústicas (ii) taças (iii) pufes (iv) tapetes (v) castiçais com velas (vi) plantas

com cachepôs (vii) aparadores?cômodas bombe

(viii) poltronas (ix) espelhos (x) arranjos de flores nobres

(flores naturais) (xi) arranjos de flores permanentes,

com vimes e galhos de cerejeira branco (xii) vasos

decorativos em pedreiras, espelhos, rústico (xiii)

banquetas (xiv) transporte das peças (xv) instalações

(xvi) mesa para doces (xvii) taças para água

(xviii)

montagem e desmontagem (xix) tampões para mesas (xx)

mesas e cadeiras em PVC (xxi) toalhas longas (branca ou

jacar) com no mínimo 2,80 m de diâmetro (xxii) balões

(xxiii) muro inglês (com folhas verdes e orquídeas

permanentes) (xxiv) 20 (vinte) canhões de luzes cênicas

distribuídos nos ambientes interno e externo (xxv)

cortina de pisca branco (xxvi) plantas verdes diversas.

Os dias, locais, distribuição e os itens a serem

utilizados e a decoração serão executadas de acordo com

a definição da secretaria requerente, com no mínimo72

(setenta e duas) horas de antecedência.Nos preços

deverão estar inclusos todas as etapas de montagem,

desmontagem e transporte.A locação dos itens descritos

serão realizadas conforme a necessidade do Município

por evento.

00040 Prestação de serviços de segurança em eventos espo DIA 1,800.00 119,710

215.478,00 rtivos, culturais e artísticos

Prestação de serviços de segurança em eventos

esportivos, culturais e artísticos, de acordo com o

calendário municipal.

VALOR TOTAL R\$ 3.226.252,15

Empresa: V.MENDONÇA DA SILVA; C.N.P.J. nº

05.067.915/0001-38, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº2536, Letra - B, SÃO SEBASTIÃO, Codó

MA, representada neste ato pelo Sr(a). VALDERIR MENDOÇA DA SILVA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR

UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, com 24 refletores de a DIA 45.00 5.785,860

260.363,70 lumínio com lâmpadas para (foc



ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, com 24 refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w, 48 refletores par led 3w, 12 movings heads beam 200 5R, 02 canhoes seguidores, 02 máquinas de fumaça 3000w profissional, 04 mini brutes de 06 lâmpadas, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.

00004 Canhao de led par 64 3w rgbwdmx 54 leds 3w ilumina DIA 60.00 1.125,170 67.510,20

cao
00005 Moving Head Beam 200 5R16 Canais Sharpy Par No Cas DIA 150.00 356,070 53.410,50

e
00006 Canhão Seguidor 15R 220V com Tripé e Case AH-3029 DIA 50.00 1.796,010 89.800,50

AHLIGHTS possui 330W de potênc
Canhão Seguidor 15R 220V com Tripé e Case AH-3029
AHLIGHTS possui 330W de potência

00007 Iluminador Set Light 1000 em ferro e alumínio para DIA 50.00 1.006,620 50.331,00

lâmpada halógena de 1000W tip
Iluminador Set Light 1000 em ferro e alumínio para
lâmpada halógena de 1000W tipo palito (12,5cm). Possui
encaixe para difusor com armação dobrável

00008 PAINEL DE LED indoor/outdoor de pixel 10mm medindo DIA 45.00 2.570,380 115.667,10
5x2m.

PAINEL DE LED indoor/outdoor de pixel 10mm medindo 5x2m.

00009 PAINEL DE LED indoor/outdoor de pixel 6mm medindo DIA 45.00 2.931,510 131.917,95
5x2m.

00012 SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE com 32 caixas acústica DIA 45.00 5.796,050 260.822,25

s sendo 16 caixas de subgraves
SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE com 32 caixas acústicas
sendo 16 caixas de subgraves e 16 caixas de medias
altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 48
canais com 16 auxiliares, 02 processador de sistemas
digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01
sidefill duplo e estéreo, 08 retornos para voz, 01

retorno para baixo e 02 retornos para guitarra, 01
retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit

de microfones para bateria, 01 bateria completa com
bumbo 20 ou 22?, 46 microfones para voz e equipamentos,
46 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para
locução, 16 direct box, 01 sistema 02 pontos de
comunicação entre as mesas, acessórios para todo o
sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.

00015 PALCO DE GRANDE PORTE em treliças de alumínio P30 DIA 45.00 3.509,710 157.936,95

e P50 com cobertura em lona an
PALCO DE GRANDE PORTE em treliças de alumínio P30 e P50
com cobertura em lona anti chama medindo 12 metros de
frente, 08 metros de fundo, 07 metros de altura (piso +
teto), 1,70 metros de altura (chão + piso), com escada
de acesso e fechado no fundo e laterais.

00033 GERADOR de energia profissional de 80kva, cabinado DIA 45.00 1.088,450 48.980,25

e silenciado com sistema de
GERADOR de energia profissional de 80kva, cabinado e
silenciado com sistema de aterramento e cabeamento
completo e abastecido para uso de no mínimo 08h
ininterruptas com operador técnico.



00034 GERADOR de energia profissional de 180kva, cabinado DIA 45.00 1.595,600 71.802,00
o e silenciado com sistema de GERADOR de energia profissional de 180kva, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h ininterruptas com operador técnico.

00035 GERADOR de energia profissional de 225kva, cabinado DIA 45.00 2.040,850 91.838,25
o e silenciado com sistema de GERADOR de energia profissional de 225kva, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h ininterruptas com operador técnico.

00036 BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, ou material simil DIA 900.00 130,830 117.747,00
ar, com piso antiderrapante, i BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, ou material similar, com piso antiderrapante, identificação visual masculina e feminina e portadores de necessidade especiais, abertura de ar e dispositivo de trinco, com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros essência aromatizante desbactericida Cesto de lixo em todos os banheiros.
Montagem, transporte e desmontagem Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados.
Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. Os dejetos decorrentes do

uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Poderão ser solicitados banheiros PNE dentro da quantidade estimada.

00037 TRIO ELÉTRICO para apresentação de bandas nacionais DIA 8.00 29.210,370 233.682,96
s de grande renome e com equip TRIO ELÉTRICO para apresentação de bandas nacionais de grande renome e com equipe técnica, motorista e seguro necessários para realização do evento, já incluso hospedagem de todos que participam dos serviços e já incluso abastecimento de combustível para o trio e geradores, com as seguintes Características

- 1- Carroceria: montada em prancha baixa, aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70m de largura (com orelhas abertas), palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado
- 2- Acessos: serão em número de dois e de caráter Independente
- 3- Cavalos de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2014
- 4- Camarim: serão em número de dois, com ar condicionado e um banheiro cada
- 5- Banheiro de convidados: terceiro banheiro, independente dos banheiros dos camarins
- 6- Sistema de Iluminação: 01 mesa de iluminação GRAN MA ou similar, 24 Refletores PAR LED, 16 movingheads, 08 colortram, 01 rack, 08 mini-brut
- 7- Sistema de Sonorização (3 vias): - PA Frente e Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS - Laterais - 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID



ALTAS

Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema - Amplificadores frente e fundo - 26

amplificadores compatíveis com o sistema - Sistema de

AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 kva cada

/ 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no

palco - Consoles e periféricos: 02 consoles mixer

PM5DRH, PM10 ou similar com 48/12/02 digital/04

equalizadores estéreos/4 equalizadores 31 bandas

estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos/ 03

Quadrigate / 02 processadores de efeito digital / 01

DVD player com leitura para MP3 - Monitores: 08

monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de

bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para

percussão com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores

para Guitarra FENDER TWIN ou similar/01 Amplificador

para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo AMPEG

ou similar - Equipamentos: 01 Bateria Acustica Completa

PEARL ou similar (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons, Maquina

de Chimal, 03 Estantes para Prato e Banco) / 01

Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40

microfones com fio SHURE ou similar/ 18 pedestais / 20

garras.

VALOR TOTAL R\$ 1.751.810,61

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230240: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro

de Preços 39/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS ECOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 39/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS ECOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao



FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a



ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 39/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão

resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 39/2023-PE

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	PLACAR SUBSTITUIÇÃO DIGITAL	UNIDADE	10.00	1.267,980	12.679,80
00053	BASTÃO DE MADEIRA NATURAL 0,30 cm	UNIDADE	50.00	23,030	1.151,50
00109	CAMISAS EM MALHA PV (Tamanhos: P / M / G E GG).	UNIDADE	200.00	23,440	4.688,00
00112	MEIÃO EM ALGODÃO TAM ÚNICO (FUTEBOL) CONJUNTO			1,000.00	11,140
			11.140,00		
VALOR TOTAL R\$					29.659,30

Empresa: MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 07.498.031/0001-63, estabelecida à Praça Nabym Salem, 20, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY



NOGUEIRA SILVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			

00001	BOLA DE BEACH SOCCER - EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 67C	UNIDADE	100.00	
76,850		7.685,00		

M; PRESSÃO: 6 ? 8 LBS; MIOLO S LIP SYSTEM: CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, NÃO VAZA E NEM RESSECA

00002	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - COSTURADA A MÃO. BICO D	UNIDADE	200.00	
40,960		8.192,00		

E SILICONE SUBSTITUÍVEL. PREVE

00003	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB 11) ? CARACTE-RÍSTICAS: UNIDADE	100.00		
79,730		7.973,00		

BOLA PARA FUTSAL CONFEC-CIONAD

A EM 4 CAMADAS, SENDO 1ø CAMADA COM FIO 48 FILAMENTOS

MAIS KAVLAR, A 2ø CAMADA EM BORRACHA NATURAL, A 3ø

CAMA-DA NEO GEO MICROCELULAR, A 4ø CAMADA EM PU,

TERMOFUSION, 06 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA DE

MIOLO SUBSTI-TUÍVEL E LUBRIFICADO, 100% IMPERMEÁVEL.

00004	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB 13) ? CARAC-TERÍSTICA UNIDADE	100.00		
73,530		7.353,00		

S: BOLA PARA FUTSAL

CONFEC-CIONADA EM 4 CAMADAS, SENDO 1ø CAMADA COM FIO 48

FILAMENTOS MAIS KAVLAR, A 2ø CAMADA EM BORRACHA

NATURAL, A 3ø CAMA-DA NEO GEO MICROCELULAR, A 4ø CAMADA

EM PU, TERMOFUSION, 06 GOMOS, CÂMARA AIRBI-LITY COM

VÁLVULA DE MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, 100%

IMPERMEÁVEL

00005	BOLA DE FUTSAL INFANTO - COMPOSIÇÃO: POLIURETANO P UNIDADE	100.00		
48,470		4.847,00		

ARA MACIEZA, IMPERMEABILIDADE

E RESISTÊNCIA PESO DO PRODUTO: 424G
COSTURA: COM
COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 62CM

00006	BOLA DE HANDEBOL ? H1L ? COMPOSIÇÃO: PVC; PESO DO UNIDADE	100.00	42,860	4.286,00
-------	---	--------	--------	----------

PRODUTO: 325G ? 400G; CIRCUNFE

RÊNCIA: 54-56CM

00007	BOLA DE HANDEBOL - H2L ? COMPOSIÇÃO: PVC; PESO DO UNIDADE	100.00	68,670	6.867,00
-------	---	--------	--------	----------

PRODUTO: 325G ? 400G; CIRCUNFE

RÊNCIA: 54-56CM

00008	BOLA DE HANDEBOL ? H3L ? COMPOSIÇÃO: PVC; PESO DO UNIDADE	100.00	58,090	5.809,00
-------	---	--------	--------	----------

PRODUTO: 325G ? 400G;

CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM

00009	BOLA DE VOLEIBOL - TAMANHO E PESO OFIC UNIDADE	100.00		43,200
			4.320,00	

IAIS, EM PVC DE ALTA

RESISTÊNCIA, MATRIZADA, NÃO POSSUI COSTURAS. BICO DE

SILICONE SUBSTITUÍVEL. PREVENÇÃO A ÁGUA.

00010	BOLA VÔLEI DE PRAIA(AREIA): CARACTERÍSTICAS: BOLA UNIDADE	100.00		
69,940		6.994,00		

OFICIAL BEACH VOLLEY PRÓ COM 1

2 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TECNOLOGIA

TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A

MODALIDADE. TAMANHO: 65 ? 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260

? 280G.

00011	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO: CARACTERÍSTICAS UNIDADE	100.00		
65,250		6.525,00		

: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TA

MANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM

MICROFIBRA. DIÂMETRO ENTRE 72 E 74 CM, PESO ENTRE 510 E

565 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E

LUBRIFICÁVEL



00012 BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO: CARACTERÍSTICA UNIDADE	100.00	167,630	16.763,00	INFANTO/JUVENIL PAR	100.00	50,010	5.001,00
S: BOLA OFICIAL DE BAS-QUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. DIÂMETRO ENTRE 75 E 78 CM, PESO ENTRE 600 E 650 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.				00021 JOELHEIRA ELASTICA PARA VOLEY TAM. ADULTO PAR	100.00	94,260	9.426,00
00013 BOLA TÊNIS DE MESA: CARACTERÍSTICAS: BOLA PARA TÊN CAIXA	100.00	3,910	391,00	00022 JOELHEIRA ELASTICA PARA VOLEY TAM. INFANTO/JUVENIL PAR	100.00	77,820	7.782,00
IS DE MESA APROVADA PELA FEDER AÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF), COR BRANCA OU LARANJA, COM DIÂMETRO DE 40MM, PESO DE 2,7 G. MATERIAL: PLÁSTICO COM COSTURA. 03 (TRÊS) ESTRELAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.				00023 CAMA ELASTICA 32 MOLAS ? 96cm DIAMENTRO UNIDADE	10.00	259,660	2.596,60
00014 BOMBA DE INFLAR COM AGULHA - BOMBA COM PROLONGADOR UNIDADE	100.00	38,510	3.851,00	00024 CONE DE BORRACHA 50cm UNIDADE	100.00	33,620	3.362,00
E AGULHA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RÍGIDO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E AGULHA EM AÇO INOXI-DÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5X6CM				00025 CONE DE BORRACHA 75cm UNIDADE	100.00	50,350	5.035,00
00015 CALIBRADOR CANETA DE BOLAS - COM GANCHO PARA PREND	UNIDADE 50.00	27,270	1.363,50	00026 CONE DE POLIETILENO 50cm UNIDADE	100.00	13,870	1.387,00
ER NA CAMISA, LEITURAS EM QUIL				00027 CONE DE POLIETILENO 75cm UNIDADE	100.00	45,460	4.546,00
00016 CANELEIRA PARA FUTEBOL - PLACA EXTERNA EM PAR	100.00	9,770	977,00	00028 CONE DE PVC 10cm UNIDADE	100.00	4,250	425,00
POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO				00030 PRATOS DEMARCATÓRIOS - MATERIAL PLÁSTICO E FLEXÍVE PACOTE	100.00	2,990	299,00
00017 JOELHEIRA C/ FELTRO TAM. INFANTO/JUVENIL PAR	100.00	56,400	5.640,00	L, FORMATO DE PRATO, CORES VARIADA			
00018 JOELHEIRA C/ FELTRO TAM. ADULTO PAR	100.00	38,230	3.823,00	00031 PROTETOR AURICULAR DE SILICONE (PCT. 4 UNID.) UNIDADE	100.00	14,790	1.479,00
00019 JOELHEIRA ELASTICA P/ FUTSAL ADULTO PAR	100.00	42,530	4.253,00	00032 PROTETOR DE ANTEBRAÇO (TAEKWONDO) ? TAM. P UNIDADE	20.00	43,390	867,80
00020 JOELHEIRA ELASTICA PARA FUTSAL				00033 ROTETOR DE ANTEBRAÇO (TAEKWONDO) ? TAM. M UNIDADE	20.00	53,490	1.069,80
				00034 PROTETOR DE CABEÇA (TAEKWONDO) ? TAM. M UNIDADE	20.00	102,660	2.053,20
				00035 PROTETOR DE CABEÇA (TAEKWONDO) ? TAM. G UNIDADE	20.00	102,660	2.053,20
				00036 PROTETOR GENITAL (TAEKWONDO) MASCULINO UNIDADE	100.00	36,080	3.608,00
				00037 PROTETOR GENITAL (TAEKWONDO) FEMENINO UNIDADE	100.00	39,110	3.911,00
				00038 PROTETOR DE SEIO (TAEKWONDO) UNIDADE	100.00	96,620	9.662,00



9.662,00
00039 PROTETOR DE TORAX (TAEKWONDO) TAM.
01 UNIDADE 30.00 105,220
3.156,60
00040 PROTETOR DE TORAX (TAEKWONDO) TAM.
02 UNIDADE 30.00 105,220
3.156,60
00041 PROTETOR DE TORAX (TAEKWONDO) TAM.
03 UNIDADE 30.00 105,220
3.156,60
00042 PROTETOR DE TORAX (karate)
UNIDADE 30.00 96,250
2.887,50
00043 CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM
FUNÇÃO PROGRESSIVO UNIDADE 100.00
36,470 3.647,00
E REGRESSIVO, COM APRESENTAÇÃO
DE HORÁRIO NORMAL (HORAS, MINUTOS E
SEGUNDOS, FORMATO
12 OU 24H), CALENDÁRIO (ANO, DIA DO
MÊS E DIA DA
SEMANA), CRONÓGRAFO (UNID MEDIDA:
1/100 DE SEGUNDOS,
CAP. MÁXIMA PARA 8 TEMPOS)
00044 DARDO DE ATLETISMO PARA
LANÇAMENTO PESO APROXIMADO UNIDADE
30.00 58,570 1.757,10
DE 400G. INDICADO PARA TREINA
MENTO. ESTRUTURA DE BAMBUI, CABEÇA DE
FERRO (PINTADO),
EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE
ALGODÃO.
00045 DARDO DE ATLETISMO PARA
LANÇAMENTO PESO APROXIMADO UNIDADE
30.00 53,250 1.597,50
DE 500G.
INDICADO PARA TREINAMENTO. ESTRUTURA
DE BAMBUI, CABEÇA
DE FERRO (PINTADO), EMPUNHADURA
FABRICADA EM CORDA DE
ALGODÃO.
00046 DARDO DE ATLETISMO PARA
LANÇAMENTO PESO APROXIMADO UNIDADE
30.00 62,900 1.887,00
DE 600G. INDICADO PARA TREINA
MENTO. ESTRUTURA DE BAMBUI, CABEÇA DE
FERRO (PINTADO),
EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE
ALGODÃO.
00047 DARDO DE ATLETISMO PARA
LANÇAMENTO PESO APROXIMADO UNIDADE
30.00 316,760 9.502,80

DE 700G INDICADO PARA TREINAM
ENTO ESTRUTURA DE BAMBUI, CABEÇA DE
FERRO (PINTADO),
EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE
ALGODÃO.
00048 DISCO DE LANÇAMENTO PARA ATLETISMO
1KG EM AÇO E MA UNIDADE 30.00
48,270 1.448,10
DEIRA, 75% DO PESO LOCALIZADO
NO RINGUE METÁLICO, MADEIRA LAMINADA
E ENVERNIZADA.
00049 DISCO DE LANÇAMENTO PARA ATLETISMO
1,5 KG EM AÇO E UNIDADE 30.00
91,630 2.748,90
MADEIRA, 75% DO PESO LOCALIZA
DO NO RINGUE METÁLICO, MADEIRA
LAMINADA E ENVERNIZADA
00050 DISCO DE LANÇAMENTO PARA ATLETISMO
750 G EM AÇO E UNIDADE 30.00
51,260 1.537,80
MADEIRA, 75% DO PESO LOCALIZAD
DO NO RINGUE METÁLICO, MADEIRA
LAMINADA E ENVERNIZADA.
00051 BASTÃO PARA REVEZAMENTO DE
ATLETISMO, PARA COMPETI UNIDADE
50.00 39,190 1.959,50
ÇÃO OFICIAL, EM ALUMÍNIO, LISO
E OCO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM
COMPRIMENTO ENTRE 28 E 30
CM, PESO MÍNIMO DE 50G
00052 BASTÃO DE MADEIRA
NATURALENVERNISADO - 0,30 cm UNIDADE
50.00 28,140 1.407,00
00054 BASTÃO DE MADEIRA NATURAL 1,00 m
UNIDADE 50.00 13,820
691,00
00055 BARREIRA DE TREINAMENTO ATLETISMO
0,30x0,40x0,60 (UNIDADE 50.00
130,670 6.533,50
INICIAÇÃO)
00056 MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, COM
TAMPON DE 15 UNIDADE 10.00
944,840 9.448,40
MM EM MDF, COM PROTEÇÃO CONTRA
UMIDADE NA PARTE INFERIOR, MEDINDO:
ALTURA 76 CM
COMPRIMENTO 274 CM E LARGURA 152,5CM.



00057 PROTETOR BUCAL DUPLO: DESENHADO PARA SE ENCAIXAR P UNIDADE 19,530 976,50 ERFEITAMENTE NA BOCA, PROPORCI	50.00	MATERIAL: POLIE UNIDADE 129,080 12.908,00 STER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO	100.00
ONA MÁXIMA PROTEÇÃO PARA A ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR, COR AZUL, ALÉM DE SER RESISTENTE CONTRA IMPACTOS MAIS FORTES E DE MAIOR INTENSIDADE. INDICADO PARA OS PRATICANTES DE BOXE, MUAY THAI, ENTRE OUTRAS ARTES MARCIAIS. PACOTES COM 10 UN. PARA COMPETIÇÃO		BANDA SUPERIOR EM PVC, E CABO DE AÇO PLASTIFICADO, COR MARROM, DIMENSÃO 6,10M DE COMPRIMENTO POR 0,70M DE ALTURA	
00058 PROTETOR BUCAL SIMPLES:DESENHADO PARA SE ENCAIXAR UNIDADE 21,170 1.058,50 PERFEITAMENTE NA BOCA, PROPORC	50.00	00063 PAR REDE DE BASQUETE FIO 6MM TIPO CHUÁ SEDA, 10 AL PAR 29,090 1.454,50 ÇAS; ESPESSURA DA CORDA: FIO 6	50.00
IONA MÁXIMA PROTEÇÃO PARA A ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR, COR AZUL, ALÉM DE SER RESISTENTE CONTRA IMPACTOS MAIS FORTES E DE MAIOR INTENSIDADE. INDICADO PARA OS PRATICANTES DE BOXE, MUAY THAI, ENTRE OUTRAS ARTES MARCIAIS. PACOTES COM 10 UN. PARA COMPETIÇÃO		MM TIPO CHUÁ SEDA, 10 ALÇAS ESPESSURA DA CORDA: FIO 6MM MATERIAL UTILIZADO: POLIPROPILENO COR: BRANCA MEDIDAS: 0,40X0,45CM.	
00059 RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, 2 LADOS REVESTIDOS EM BO PAR 20,830 624,90 RRACHA LISA, ESPESSURA DA CHAP	30.00	00064 REDE DE FUTSAL - CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA PAR 165,700 16.570,00 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS.MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO VÉU. MEDIDAS: 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	100.00
APA DE MADEIRA 6MM, BORRACHA 1,8MM, TAMANHO 26X15 CM, 144GRAMAS		00065 REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EM FIO DE SEDA C PAR 501,880 50.188,00 OM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (1	100.00
00060 MEDALHAS EM FORMATO RETANGULAR PERSONALIZADAS UNIDADE 5,860 29.300,00 , EM ACRÍLICO CRISTAL 3,0 MM,	5,000.00	5X15CM)	50.00
00061 PETECA PARA BADMINTON - FEITA DE NYLON DE PRIMEIRA UNIDADE 6,760 338,00 SÉRIE É RESISTENTE E DURÁVEL. ACOMPANHA UM TUBO COM 6 (SEIS) PETECAS PRODUZIDAS EM CORTIÇA BRANCA. TAMANHO: 7CM X 7CM X 25CM: COMPOSIÇÃO: NYLON E CORTIÇA: PESO: 100G DIMENSÕES EMBALAGEM: 70CM X 35CM X 35CM	50.00	00066 REDE PARA MODALIDADE BEACH SOCCER, SEDA FIO-2, MOD PAR 186,400 9.320,00 ELO: FUTEBOL SOCYTE	50.00
00062 REDE PARA BADMINTON PROFISSIONAL -		00067 REDE PARA TÊNIS DE MESA - COM 1,83M DE COMPRIMENTO UNIDADE 99,800 4.990,00 , 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCU RA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA.	50.00
		00068 ANTENA FLEXÍVEL PARA VOLEI, EM FIBRA DE VIDRO, COM PAR 4.552,50 1,80CM DE COMPRIMENTO E 10MM	50.00 91,050



DE DIÂMETRO, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRASTANTES, PREFERENCIALMENTE VERMELHO E BRANCO.	178,800	5.364,00	ERSAL (SARRAFO) PARA SALTO EM
00069 REDE DE VOLEIBOL - DESCRIÇÃO: REDE DE VOLEIBOL OFI UNIDADE 50.00	00077	BARRA CROMADA (1,50 CM c/ PRESILHA) ? BARRA TRANSV UNIDADE 30.00	335,720 10.071,60
91,120 4.556,00	00078	CANELEIRA (KARATER INFANTIL) UNIDADE 100.00	59,280
5.928,00	00079	LUVAS DE KARATE PAR 100.00	59,880 5.988,00
00070 RELÓGIO TEMPORIZADOR PARA JOGO DE XADREZ UNIDADE 30.00	00080	CHUTEIRA EM COURO COM TRAVA DE PVC RE PAR 150.00	69,200
97,680 2.930,40	00081	CHUTEIRA EM COURO COM TRAVA DE PVC BAIXA (FUTEBOL PAR 150.00	150,00
00071 SACO PARA BOLAS ? FIO 2,5mm CAPACIDADE 20 BOLAS UNIDADE 50.00	00082	TÊNIS PARA FUTSAL COM MATERIAL SINTETICO, COM SOLA PAR 100.00	119,300 11.930,00
24,880 1.244,00	00083	TATAME (EVA) 1X1 10mm UNIDADE 100.00	34,270 3.427,00
00072 BAMBOLÊ ARCO INFANTIL PLÁSTICO 65CM COLORIDO, KIT KIT 20.00	00084	TATAME (EVA) 1X1 15mm UNIDADE 100.00	45,150 4.515,00
29,560 591,20	00085	TATAME (EVA) 1X1 20MM UNIDADE 100.00	64,410 6.441,00
00073 ROLO DE FITA DE BEACH SOCCER - MARCAÇÃO PROFISSION UNIDADE 30.00	00086	TATAME (EVA) 1X1 30 mm UNIDADE 100.00	76,930
233,720 7.011,60	00087	TATAME (EVA) 1X1 40 mm UNIDADE 100.00	252,550
00074 TABULEIRO DE DAMA COM PEÇASEM MDF ? 30x30 (JOGO DE UNIDADE 50.00	00088	TATAME (EVA) 2X1 10mm UNIDADE 100.00	53,730 5.373,00
44,390 2.219,50	00089	TATAME (EVA) 2X1 20mm UNIDADE 100.00	44,840 4.484,00
00075 TABULEIRO DE XADREZ COM PEÇAS EM MADEIRA (JOGO DE UNIDADE 50.00	00090	TATAME (EVA) 2X1 30mm UNIDADE 100.00	47,400 4.740,00
81,620 4.081,00	00091	TATAME (EVA) 2X1 40mm UNIDADE 100.00	86,140 8.614,00
00076 BARRA CROMADA (1,20 CM c/ PRESILHA) ? BARRA TRANSV UNIDADE 30.00	00092	TRENA DE 100 M UNIDADE 10.00	75,710 757,10



00093 TRENA DE 50 M				10,610	1.061,00
UNIDADE	10.00	54,660	546,60	TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉD	
00094 TRENA DE 30 M					
UNIDADE	10.00	29,970	299,70	IO.	
00095 CP-TRÓFEU DE 1º COLOCADO - ACRÍLICO CRISTAL, COM UNIDADE		750.00		00102 APITO OFICIAL, APITO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO E UNIDADE	200.00
190,490	142.867,50			22,290	4.458,00
IMPRESSÃO DIGITAL E PADRONIZAÇ				M PVC, MATERIAL RÍGIDO, POTÊNC	
ÇÃO DOS JECS EM ACRÍLICO 3MM DE ESPESSURA. TAMANHO: 67 CM				IA SONORA DE 120 DECIBÉIS.	
00096 CR-TRÓFEU DE 1º COLOCADO - ACRÍLICO CRISTAL, COM UNIDADE		250.00		00103 CARTÃO DE ARBITRAGEM FUTSAL - KIT CARTÃO OFICIAL D UNIDADE	100.00
190,490	47.622,50			13,290	1.329,00
IMPRESSÃO DIGITAL E PADRONIZAÇ				E ÁRBITRO DE FUTSAL NAS CORES	
ÃO DOS JECS EM ACRÍLICO 3MM DE ESPESSURA. TAMANHO: 67 CM				VERMELHO, AMARELO E AZUL, MEDINDO 8 X 9,5 CM (LXA) ,	
00097 CP-TRÓFEU DE 2º COLOCADO - ACRÍLICO CRISTAL, COM UNIDADE		750.00		FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO.	
165,180	123.885,00			00104 CARTÃO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO -CONJUNTO DE UNIDADE	200.00
IMPRESSÃO DIGITAL E PADRONIZAÇ				8,320	1.664,00
ÇÃO DOS JECS EM ACRÍLICO 3MM DE ESPESSURA. TAMANHO: 59 CM				CARTÕES PARA ÁRBITRO DE FUTEB	
00098 CR-TRÓFEU DE 2º COLOCADO - ACRÍLICO CRISTAL, COM UNIDADE		250.00		OL DE CAMPO - CONTENDO: 02 CARTÕES (AMARELO E VERMELHO)	
165,180	41.295,00			/ 02 MARCADORES PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS	
IMPRESSÃO DIGITAL E PADRONIZAÇ				08 CM X 12 CM, MATERIAL PLÁSTICO	
ÃO DOS JECS EM ACRÍLICO 3MM DE ESPESSURA. TAMANHO: 59 CM				00105 COLETESEM MALHA PV - TAMANHO P(DUPLA FACE) C/ 15 U CONJUNTO	200.00
00099 CP-TRÓFEU DE 3º COLOCADO - ACRÍLICO CRISTAL, COM UNIDADE		750.00		96,220	19.244,00
160,200	120.150,00			NIDADES	
IMPRESSÃO DIGITAL E PADRONIZAÇ				00106 COLETESEM MALHA PV- TAMANHO M (DUPLA FACE) C/ 15 U CONJUNTO	200.00
ÃO DOS JECS EM ACRÍLICO 3MM DE ESPESSURA. TAMANHO: 54 CM				96,810	19.362,00
00100 CR-TRÓFEU DE 3º COLOCADO - ACRÍLICO CRISTAL, COM UNIDADE		250.00		NIDADES	
160,200	40.050,00			00107 CP-COLETES EM MALHAPV- TAMANHO G (DUPLA FACE) C/ 1 CONJUNTO	375.00
IMPRESSÃO DIGITAL E PADRONIZAÇ				172,000	64.500,00
ÃO DOS JECS EM ACRÍLICO 3MM DE ESPESSURA. TAMANHO: 54 CM				5 UNIDADES	
00101 APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTE, UNIDADE		100.00		00108 CR-COLETES EM MALHAPV- TAMANHO G (DUPLA FACE) C/ 1 CONJUNTO	125.00
				172,000	21.500,00
				5 UNIDADES	
				00110 CALÇA CAPOEIRA EM BRANCO POLIESTER (ADULTO) UNIDADE	200.00
				33,000	6.600,00
				00111 CALÇA CAPOEIRA EM BRANCO POLIESTER (INFANTIL). UNIDADE	200.00
				39,900	7.980,00
				00113 CP-EQUIPAGENS EM MALHA PV (CAMISA E	



CALÇÃO) Tamanh UNIDADE 225.00
873,040 196.434,00
o Único (18+2)

VALOR TOTAL R\$ 1.385.440,10

Empresa: R. N. RIBEIRO DA SILVA; C.N.P.J. nº 06.213.022/0001-16, estabelecida à AV. MARANHÃO, 1346, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA NILZI RIBEIRO DA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00114	CR-EQUIPAGENS EM MALHA PV (CAMISA E CALÇÃO) Tamanh	UNIDADE	75.00	873,040	65.478,00
	o Único (18+2)				
00115	KIMONOS PARA KARATÊ C/ FAIXA ADULTO	UNIDADE	100.00	163,930	16.393,00
00116	KIMONOS PARA KARATÊ C/ FAIXA INFANTIL	UNIDADE	100.00	68,170	6.817,00
00117	DOBOK (KIMONO) PARA TAEWKONDO C/ FAIXA INFANTIL	UNIDADE	100.00	112,050	11.205,00
00118	DOBOK (KIMONO) PARA TAEWKONDO C/ FAIXA ADULTO	UNIDADE	100.00	112,050	11.205,00

VALOR TOTAL R\$ 111.098,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 192023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES PARA DOAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023. CONTRATO Nº: 20230237. VALOR TOTAL: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais). PROGRAMA DE

TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 41.600,00. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 152023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023. CONTRATO Nº: 20230243. VALOR TOTAL: R\$ 507.614,09 (quinhentos e sete mil, seiscentos e quatorze reais e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 507.614,09. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. CONTRATADA(O): PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023. CONTRATO Nº: 20230244. VALOR TOTAL: R\$ 179.958,60 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 179.958,60. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 022023 CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA ELIAS ARAUJO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): M HENRIQUE F REGO EIRELI. VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de



2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023. CONTRATO Nº: 20230236. VALOR TOTAL: R\$ 589.161,45 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 0801.154520008.1.006 Manut. Reforma e Ampliação e Construção de Praças, Canteiros e Cemitérios , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 589.161,45. ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1fbb273682cf6e9881f33faeba8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220358: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praças ferreira Bayma, 538, representado por FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGOCIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.659.934/0001-44, com sede na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 337, LOJA 07, BEQUIMAO, São Luís-MA, CEP 65060-641, representada por LOURIVAL GARRETO DE SOUSA FILHO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 405.718,56 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. CODÓ - MA, 19 de Maio de 2023. FRANCISCO ANDRÉ JANSEN. SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220359: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por Ava Fabian dos Anjos Lima, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGOCIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.659.934/0001-44, com sede na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 337,

LOJA 07, BEQUIMAO, São Luís-MA, CEP 65060-641, representada por LOURIVAL GARRETO DE SOUSA FILHO. OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 20.285,92 (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. CODÓ - MA, 19 de Maio de 2023. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220360: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por Ava Fabian dos Anjos Lima,, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGOCIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.659.934/0001-44, com sede na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 337, LOJA 07, BEQUIMAO, São Luís-MA, CEP 65060-641. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 385.432,56 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. CODÓ - MA, 19 de Maio de 2023. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220361 O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de



despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.659.934/0001-44, com sede na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 337, LOJA 07, BEQUIMÃO, São Luís-MA, CEP 65060-641, representada por LOURIVAL GARRETO DE SOUSA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 183.174,64 (cento e oitenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220362: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma nº538, representado por BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.659.934/0001-44, com sede na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 337, LOJA 07, BEQUIMÃO, São Luís-MA, CEP 65060-641, representada por LOURIVAL GARRETO DE SOUSA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 22.896,80 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0601.121220019.2.044 Mant. e Func. da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230022: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, representado por JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.171.718/0001-52, com sede na AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 395, PARQUE PIAUI, Timon-MA, CEP 65631-240, representada por OLIVAN FREITAS RODRIGUES. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 29.181,38 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 146.921,38 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. CODÓ - MA, 10 de Abril de 2023. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230072: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCOLINO S. SOUSA - ME, inscrito(a) no CNPJ 07.634.335/0001-00, com sede na RUA IRMÃ MARIA, S/N, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por MARCOLINO SILVA DE SOUSA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 38.255,44 (trinta



e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 191.437,80(cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. CODÓ - MA, 16 de Maio de 2023. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230088: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.206.052/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, 381, centro, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 36.744,60 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 186.563,76(cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. CODÓ - MA, 16 de Maio de 2023. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399